



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

EDITAL

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.172, de 2020, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.015567/2019-42, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 09/11/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

3.4.2 – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

3.6.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.3 do edital.

3.6.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Para os **itens 8 e 21**, a licitante deverá comprovar que o equipamento ofertado possui certificação de conformidade sustentável de acordo com os padrões *Energy Star* e *WEEE (Waste Electrical and Eletronic Equipment)* ou de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos, Logística Reversa).

10.1.1.1 – A comprovação de que trata o subitem dar-se-á nos termos do item 2.2 do Anexo 2 deste edital.

10.1.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.



SENADO FEDERAL

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou fornecimento de objeto similar ao deste edital, assim entendido:

a.1) Em termos qualitativos, considerar-se-á similar o fornecimento de equipamento de sonorização em geral, não necessariamente com as exatas especificações constantes do Anexo 2 do edital;



SENADO FEDERAL

a.2) Para o Grupo 1, considerar-se-á similar, em termos quantitativos, o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos dos itens referentes a *amplificadores de áudio* e, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos dos itens referentes a *processadores de áudio*;

a.3) Para o Grupo 2, considerar-se-á similar, em termos quantitativos, o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos dos itens referentes a *microfones*;

a.4) Para o Grupo 3, considerar-se-á similar, em termos quantitativos, o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do somatório dos quantitativos dos itens referentes a *caixas acústicas*;

b) Para a comprovação dos quantitativos referidos nos itens “a.2”, “a.3”, “a.4” será admitido o somatório de atestados; e

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos equipamentos fornecidos.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.7 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.5.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.



SENADO FEDERAL

11.5.2 - Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.7.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;



SENADO FEDERAL

- b)** atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a)** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



SENADO FEDERAL

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – o SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

16.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.



SENADO FEDERAL

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

17.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; Anexo 3 – Desenhos do Espelhos; Anexo 4 – Minuta do Contrato; e Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SENADO FEDERAL

18.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA						
OBJETO	Aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CATMAT	Conforme Anexo 2 do edital.					
QUANTIDADE	Conforme Anexo 2 do edital.					
JUSTIFICATIVA	Garantir a inteligibilidade e o controle regimental do uso da palavra – em ambientes ocasionalmente tumultuados – e, além disso, realizar a gravação e a distribuição dos sinais de áudio para a Rádio Senado, a TV Senado, o Portal Senado Multimídia, a Taquigrafia, o Prodasen, a Câmara dos Deputados e outras instituições jornalísticas presentes no Senado Federal.					
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo					
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	GRUPO 1 – PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO					
	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	UN	35	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	28.876,50	1.010.677,50
	2	UN	100	PLACA DE ENTRADA	1.875,00	187.500,00
	3	UN	32	PLACA DE SAÍDA	1.550,00	49.600,00
	4	UN	25	EXPANSOR DE GPIO	13.333,34	333.333,50
	5	UN	10	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO 1	25.250,00	252.500,00
	6	UN	4	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO 2	26.750,00	107.000,00
	7	UN	16	PLACA PARA O SISTEMA DE CRONÔMETRO	1.851,00	29.616,00
	8	UN	20	MONITOR FULL HD PARA O SISTEMA DE CRONÔMETRO	2.450,00	49.000,00
	9	UN	12	SPLITTER HDMI 1x4	7.500,00	90.000,00



SENADO FEDERAL

10	UN	4	SPLITTER HDMI 1x10	19.848,50	79.394,00	399551
11	UN	25	CABO HDMI 1 METRO	39,00	975,00	352974
12	UN	25	CABO HDMI 5 METROS	100,00	2.500,00	434364
13	UN	15	CABO HDMI 10 METROS	193,00	2.895,00	447093
14	UN	20	CABO HDMI 20 METROS	450,00	9.000,00	411424
15	UN	15	CAMPAINHA TÍMPANO TIPO 1	303,45	4.551,75	368563
16	UN	4	CAMPAINHA TÍMPANO TIPO 2	509,00	2.036,00	368563
17	UN	10	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO	100,00	1.000,00	357629
18	UN	20	SUORTE PARA MONITOR	100,00	2.000,00	379330
19	UN	20	INTERFACE DE ÁUDIO PARA PC	1.200,00	24.000,00	376110
20	UN	5	DIRECT BOX	2.000,00	10.000,00	379842
21	UN	10	MONITOR DE TV PARA O OPERADOR	1.525,00	15.250,00	29718
22	UN	5	HUM STOPPER	1.140,50	5.702,50	379842
23	UN	20	ISOLADOR	5.633,50	112.670,00	31917
24	UN	5	KIT EXTENSOR HDMI-UTP	14.790,00	73.950,00	336959
25	UN	10	MONITOR DE ÁUDIO PARA OS REPÓRTERES	2.200,00	22.000,00	44016
26	UN	5000	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 0,75mm	0,50	2.500,00	409827
27	UN	500	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 1,5mm	0,50	250,00	409827
28	UN	500	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 2,5mm	0,50	250,00	409827
29	UN	5	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TIPO ILHÓS	220,00	1.100,00	458478
30	UN	10	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS	16.483,00	164.830,00	254373
31	UN	20	CONVERSOR DANTE PARA ANALÓGICO	2.381,84	47.636,80	426765
32	UN	20	CONVERSOR ANALÓGICO PARA DANTE	2.381,84	47.636,80	441550
33	UN	20	CONVERSOR DANTE-USB	2.381,84	47.636,80	441550
34	UN	100	PATCH CORD 0,5m	40,00	4.000,00	455786
35	UN	50	PATCH CORD 1m	42,00	2.100,00	455786
36	UN	50	PATCH CORD 1,5m	47,00	2.350,00	455786
37	UN	50	PATCH CORD 3m	60,00	3.000,00	455786
38	UN	50	PATCH CORD 6m	100,00	5.000,00	455786
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				2.805.441,65		



SENADO FEDERAL

	GRUPO 2 – CAPTAÇÃO E ACESSÓRIOS						
	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATMAT
	39	UN	220	MICROFONE GOOSENECK TIPO 1	3.750,00	825.000,00	373335
	40	UN	50	MICROFONE GOOSENECK TIPO 2	5.000,00	250.000,00	373335
	41	UN	14	TRANSMISSOR SEM FIO DE MÃO	23.082,00	323.148,00	233281
	42	UN	11	RECEPTOR 2 CANAIS	33.600,00	369.600,00	400438
	43	UN	22	ANTENA DIRECIONAL ATIVA	5.221,50	114.873,00	21067
	44	UN	11	CARREGADOR DE BATERIAS	4.617,00	50.787,00	458579
	45	UN	250	ESPELHO METÁLICO PARA AS BANCADAS	225,00	56.250,00	419567
	46	UN	20	ESPELHO METÁLICO PARA O PRESIDENTE	245,00	4.900,00	419567
	47	UN	20	ESPELHO METÁLICO PARA O CONTROLE DO CRONÔMETRO	287,50	5.750,00	419567
	48	UN	300	CHAVE TIPO PUSH-BUTTON	50,00	15.000,00	263510
	49	UN	300	LED COM ACABAMENTO	7,50	2.250,00	400440
	50	UN	220	CONECTOR XLR 3 PINOS PARA PAINEL	23,25	5.115,00	276108
	51	UN	30	FONE DE OUVIDO TIPO HEADPHONE	1.500,00	45.000,00	259657
	52	UN	30	ABAFADOR PARA MICROFONE GOOSENECK	226,50	6.795,00	373335
	53	metro	305	CABO COAXIAL 50 OHMS	80,00	24.400,00	215006
	54	UN	50	CONECTOR BNC	97,00	4.850,00	391812
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2				2.103.718,00		
	GRUPO 3 – REPRODUÇÃO						
	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATMAT
	55	UN	120	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	2.886,00	346.320,00	44016
	56	UN	6	CAIXA ACÚSTICA TIPO 1	6.050,00	36.300,00	44016
	57	UN	2	CAIXA ACÚSTICA TIPO 2	4.750,00	9.500,00	44016
	58	metro	800	CABO PARALELO TIPO 1	6,00	4.800,00	400037
59	metro	600	CABO PARALELO TIPO 2	8,00	4.800,00	324998	
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				401.720,00			



SENADO FEDERAL

	Valor Total Global: R\$ 5.310.879,65 (cinco milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449052
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Manutenção e Atendimento Audiovisual de Plenários (SEMAAP), localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo 2, 1º Subsolo – Senado Federal, Brasília – DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital).

Brasília, 23 de outubro de 2020.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 – PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO				
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	UN	35	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL a. Processador de áudio digital, com 800MHz, no mínimo; b. Deverá ser do tipo chassi modular, em que placas de entrada ou saída são acopladas conforme necessário; c. Deverá ter capacidade para, no mínimo, 16 canais, configuráveis para entrada ou saída, em função das placas conectadas; d. Deverá ser compatível com o protocolo de transmissão de áudio BLU Link e com o protocolo de controle de áudio HiQnet; e. Deverá ser compatível com os protocolos Dante e AES 67; f. Deverá possuir as interfaces RS-232 e GPIO; g. Deverá permitir a customização da interface de operação, mediante software original do fabricante; h. Deverá possuir display em LCD; i. O painel frontal deverá conter indicadores de Clip, Sinal e o tipo de cartão conectado; j. Tamanho máximo de 1RU (1 Unidade de Rack); k. Alimentação bivolt; l. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; m. Deverá ser o modelo BLU-806DA, da marca BSS AUDIO, conforme justificado em 1.1.1.	150925
2	UN	100	PLACA DE ENTRADA	431793



SENADO FEDERAL

			a. Placa conversora de áudio analógico para digital; b. Deverá ser compatível com o processador de áudio digital do item 1; c. Deverá suportar, no mínimo, 4 entradas analógicas de sinais balanceados e/ou não-balanceados; d. Deverá ser capaz aceitar sinais de microfone e de linha; e. Impedância de entrada mínima: 3,5kΩ; f. Os conectores deverão ser do tipo Phoenix/Combicon; g. As entradas deverão fornecer alimentação 48V (Phantom Power) configuráveis por canal e controladas via software; h. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; i. Deverá ser o modelo BLU-CARD IN, da marca BSS AUDIO, conforme justificado em 1.1.1.	
3	UN	32	PLACA DE SAÍDA a. Placa conversora de áudio digital para analógico; b. Deverá ser compatível com o processador de áudio digital do item 1; c. Deverá suportar, no mínimo, 4 saídas analógicas de sinais balanceados e/ou não-balanceados; d. As saídas deverão enviar os sinais em nível de linha; e. Os conectores deverão ser do tipo Phoenix/Combicon; f. Resposta de frequência mínima: 20Hz-20KHz (+/- 0.5dB); g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Deverá ser o modelo BLU-CARD OUT, da marca BSS AUDIO, conforme justificado em 1.1.1.	431793
4	UN	25	EXPANSOR DE GPIO a. Expansor de GPIO, para controle de chaves, LEDs e campainhas existentes nos plenários do Senado; b. Deverá ser compatível com o protocolo de controle de áudio HiQnet; c. Deverá possuir, no mínimo, 30 entradas de controle (GPI);	449348



SENADO FEDERAL

			d. Deverá possuir, no mínimo, 20 saídas lógicas (GPO); e. Deverá possuir, no mínimo, 6 saídas de relé; f. Deverá possuir interface RS-232; g. Alimentação via PoE ou através de fonte externa; h. Deverá possuir painel frontal em LCD e possuir LEDs configuráveis via software; i. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; j. Deverá ser o modelo BLU-GPX, da marca BSS AUDIO, conforme justificado em 1.1.1.	
5	UN	10	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO 1 a. Deverá possuir 8 canais de amplificação; b. Potência mínima por canal: 300W em 8Ω; c. Possuir uma porta ethernet RJ-45 para controle e configuração; d. Possuir DSP integrado, com capacidades de ajuste de <i>delay</i>, <i>limiter</i> e equalização; e. Deverá ser compatível com o protocolo de transmissão de áudio BLU Link e com o protocolo de controle de áudio HiQnet; f. Ventilação forçada; g. Impedância de entrada balanceada: 10kΩ; h. Tamanho máximo de 2RU (2 Unidades de Rack); i. Alimentação bivolt; j. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; k. Deverá ser o modelo DCi 8 300N, da marca CROWN, conforme justificado em 1.1.1.	43648
6	UN	4	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO TIPO 2 a. Deverá possuir 4 canais de amplificação; b. Potência mínima por canal: 600W em 8Ω; c. Possuir uma porta ethernet RJ-45 para controle e configuração; d. Possuir DSP integrado, com capacidades de ajuste de <i>delay</i>, <i>limiter</i> e equalização; e. Deverá ser compatível com o protocolo de transmissão de áudio BLU Link e com o protocolo de controle de áudio HiQnet;	43648



SENADO FEDERAL

			f. Ventilação forçada; g. Impedância de entrada balanceada: 10kΩ; h. Tamanho máximo de 2RU (2 Unidades de Rack); i. Alimentação bivolt; j. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; k. Deverá ser o modelo DCi 4 600N, da marca CROWN, conforme justificado em 1.1.1.	
7	UN	16	PLACA PARA O SISTEMA DE CRONÔMETRO a. Processador quad-core 64-bit de, no mínimo, 1.4GHz; b. Pinos GPIO para controle do cronômetro; c. O sistema operacional deverá possuir interface gráfica; d. Conter ao menos 4 portas USB; e. Saída de vídeo HDMI, com suporte à resolução 1920x1080; f. Cada unidade deverá acompanhar fonte bivolt, com saída de 5V e, no mínimo, 3A, com conector compatível com a placa; g. Cada unidade deverá acompanhar cartão de memória do tipo micro SD classe 10 de, no mínimo, 16GB; h. Cada unidade deverá acompanhar case que não tampe os pinos de GPIO; i. Cada unidade deverá acompanhar 40 unidades de terminal e conector modu tipo fêmea (1 via); j. Cada unidade deverá acompanhar kit de ventilação e dissipadores; k. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; l. Equipamento de referência: Raspberry Pi.	427776
8	UN	20	MONITOR FULL HD PARA O SISTEMA DE CRONÔMETRO a. Tamanho do monitor entre 21 e 24 polegadas; b. Deverá suportar a resolução de 1920x1080 em 60Hz; c. Brilho mínimo: 200cd/m²; d. Tempo de resposta mínimo: 8ms;	460039



SENADO FEDERAL

			e. Possuir, no mínimo, 16,7 milhões de cores; f. Deverá possuir entrada HDMI; g. Padrão VESA 100x100mm; h. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; i. Cor: preto ou grafite; j. Equipamento de referência: P2319H, da marca DELL.	
9	UN	12	SPLITTER HDMI 1x4 a. Deverá ser composto por 1 (uma) entrada HDMI e 4 (quatro) saídas HDMI; b. Banda mínima de 3.4Gbps por canal gráfico; c. Deverá suportar, no mínimo, resoluções Full HD; d. Deverá ser compatível com HDCP, EDID, Dolby TrueHD, DTS-HD e 3D; e. O equipamento deverá ter a capacidade de sincronizar as saídas; f. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; g. Equipamento de referência: VM4H2, da marca KRAMER.	399551
10	UN	4	SPLITTER HDMI 1x10 a. Deverá ser composto por 1 (uma) entrada HDMI e 10 (dez) saídas HDMI; b. Banda mínima de 5Gbps por canal gráfico; c. Deverá suportar, no mínimo, resoluções Full HD; d. Deverá ser compatível com HDCP, EDID, Dolby TrueHD, DTS-HD e 3D; e. Deverá possuir porta USB para atualização de firmware; f. O equipamento deverá ter a capacidade de sincronizar as saídas; g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Equipamento de referência: VM-10H2, da marca KRAMER.	399551
11	UN	25	CABO HDMI 1 METRO a. Deverá suportar, no mínimo, a resolução 1920x1080 em 60Hz;	352974



SENADO FEDERAL

			b. Deverá possuir condutores de cobre e os conectores banhados a ouro; c. Tamanho mínimo: 1m; d. Cor: preta; e. Marcas de referência: Sumay e ChipSce.	
12	UN	25	CABO HDMI 5 METROS a. Deverá suportar, no mínimo, a resolução 1920x1080 em 60Hz; b. Deverá possuir condutores de cobre e os conectores banhados a ouro; c. Tamanho mínimo: 5m; d. Cor: preta; e. Marcas de referência: Sumay e ChipSce.	434364
13	UN	15	CABO HDMI 10 METROS a. Deverá suportar, no mínimo, a resolução 1920x1080 em 60Hz; b. Deverá possuir condutores de cobre e os conectores banhados a ouro; c. Tamanho mínimo: 10m; d. Cor: preta; e. Marcas de referência: Sumay e ChipSce.	447093
14	UN	20	CABO HDMI 20 METROS a. Deverá suportar, no mínimo, a resolução 1920x1080, em 60Hz; b. Deverá possuir condutores de cobre e os conectores banhados a ouro; c. Tamanho mínimo: 20m; d. Cor: preta; e. Marcas de referência: Sumay e ChipSce.	411424
15	UN	15	CAMPAINHA TÍMPANO TIPO 1 a. Tamanho: 4”; b. Potência mínima: 100dB; c. Alimentação: 220V; d. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; e. Equipamento de referência: CT 04”, da marca BELLKRON.	368563
16	UN	4	CAMPAINHA TÍMPANO TIPO 2	368563



SENADO FEDERAL

			a. Tamanho: 8”; b. Potência mínima: 115dB; c. Alimentação: 220V. d. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; e. Equipamento de referência: CT 08”, da marca BELLKRON.	
17	UN	10	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO a. Tensão de entrada: 3 ~ 32 VCC; b. Tensão de saída: 24 ~ 380 VCA; c. Corrente mínima suportada: 25A; d. Tipo de contato: normalmente Aberto (NA); e. O tempo de chaveamento deverá ser menor do que 10ms; f. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; g. Equipamento de referência: SSR-25 DA, da marca FOTEK.	357629
18	UN	20	SUPORTE PARA MONITOR a. Suporte padrão VESA; b. Deverá ser compatível com o monitor do item 8; c. Estrutura em aço; d. Cor: preta; e. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; f. Marcas de referência: Sumay, KM Suportes e ELG. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às marcas SUMAY, KM Suportes, ELG, etc.	379330
19	UN	20	INTERFACE DE ÁUDIO PARA PC a. Interface de áudio externa para computador; b. Deverá comunicar com o computador via USB; c. Deverá possuir conexão para fones de ouvido no painel frontal; d. Deverá possuir entrada de microfone/linha no painel frontal (Combo XLR); e. Deverá possuir indicação de Power no painel frontal; f. A saída deverá ser na parte traseira e possuir	376110



SENADO FEDERAL

			conector P10 ou XLR; g. Deverá ser compatível com Windows; h. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; i. Equipamento de referência: UMC22, da marca BEHRINGER.	
20	UN	5	DIRECT BOX a. Direct box do tipo ativo; b. Conector de entrada: P10 Fêmea; c. Conector de saída: XLR-M de três pinos; d. Impedância de entrada/saída: 150k Ω ; e. Frequência de resposta mínima: 20Hz – 20KHz; f. Deverá possuir transformador de isolamento; g. Possibilidade de alimentação Phantom Power; h. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; i. Equipamento de referência: DB12, da marca DBX.	379842
21	UN	10	MONITOR DE TV PARA O OPERADOR a. Tamanho entre 19” e 24”; b. Deverá possuir conversor digital integrado; c. Deverá possuir padrão VESA; d. Resolução mínima: HD; e. Ângulo de visão mínimo: 175° / 175°; f. Deverá possuir, no mínimo, 2 entradas HDMI independentes (sem uso de adaptadores); g. Deverá acompanhar suporte para instalação em parede compatível com o produto; h. Cor: preta; i. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; j. Equipamento de referência: 24MT49S-PS, da marca LG.	29718
22	UN	5	HUM STOPPER a. Adaptador XLR-M para XLR-F (3 pinos), com transformador interno para redução de ruídos indesejados; b. Acabamento de ABS Termoplástico altamente resistente;	379842



SENADO FEDERAL

			c. Deverá operar em nível de linha; d. Deverá possibilitar a operação bidirecional; e. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; f. Equipamento de referência: IL-19-SS, da marca SESCO.	
23	UN	20	ISOLADOR a. Isolador de, no mínimo, 6 canais; b. Acabamento de alumínio anodizado; c. Possuir transformador interno para redução de ruídos indesejados; d. Deverá possuir 6 entradas balanceadas XLR/P10; e. Os conectores deverão se localizar na parte traseira do equipamento; f. Deverá operar em nível de linha; g. Deverá ser do padrão rack 19”; h. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; i. Equipamento de referência: IL-19-6RM, da marca SESCO.	31917
24	UN	5	KIT EXTENSOR HDMI-UTP a. Kit extensor HDMI via cabo de rede, composto por transmissor e receptor; b. O transmissor deverá possuir entrada HDMI e saída RJ-45; c. O receptor deverá possuir entrada RJ-45 e saída HDMI; d. O kit deverá ser capaz de transmitir HDMI, em 1080p, por até 180m de distância; e. O kit deverá ser capaz de transmitir HDMI, em 4K, por até 100m de distância; f. O kit deverá possuir banda por canal gráfico de, no mínimo, 3.4Gbps; g. O kit deverá ser compatível com HDMI 2.0 e HDCP 2.2; h. O kit deverá possuir IR e RS-232; i. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; j. Equipamento de referência: TP-580Txr + TP-	336959



SENADO FEDERAL

			580Rxr, da marca KRAMER.	
25	UN	10	MONITOR DE ÁUDIO PARA OS REPÓRTERES a. Monitor de áudio para o retorno dos repórteres; b. Tipo: passivo; c. Deverá possuir proteção na parte frontal; d. Deverá possuir porca para fixação na parte traseira; e. Potência mínima: 100W; f. Resposta de frequência mínima: 100Hz a 18KHz; g. SPL Máximo: 108dB; h. Sensibilidade mínima: 85dB; i. Driver LF: 5.25” j. Driver HF: 0.75” k. Frequência crossover: 4.200Hz; l. Cor: preta; m. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; n. Equipamento de referência: Control 1 Pro, da marca JBL.	44016
26	UN	5.000	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 0,75mm a. Terminal tubular tipo ilhós, medindo 0,75mm; b. Marca de referência: WURTH.	409827
27	UN	500	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 1,5mm a. Terminal tubular tipo ilhós, medindo 1,5mm; b. Marca de referência: WURTH.	409827
28	UN	500	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS 2,5mm a. Terminal tubular tipo ilhós, medindo 2,5mm; b. Marca de referência: WURTH.	409827
29	UN	5	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL TIPO ILHÓS a. Alicate para crimpagem dos terminais tipo ilhós; b. Deverá ser compatível com os tamanhos dos terminais dos itens de 26 a 28.	458478
30	UN	10	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL 24 PORTAS a. Deverá possuir 24 portas RJ45 10/100/1.000Mbps; b. Deverá possuir, no mínimo, 4 portas para inserção de transceptores SFP; c. Deverá possuir funções de camada 3;	254373



SENADO FEDERAL

			d. Latência máxima (1.000Mb): 4 µs em pacotes de 64 bytes; e. Possuir porta de console na parte frontal; f. Capacidade de <i>switching</i> de, no mínimo, 56Gbps; g. Todas as portas deverão possuir PoE+ (<i>Power over Ethernet plus</i>); h. Possuir suporte à QoS (<i>Quality of Service</i>); i. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; j. Equipamento de referência: Aruba 2930F JL261A, da marca HP.	
31	UN	20	CONVERSOR DANTE PARA ANALÓGICO a. Conversor de áudio Dante para analógico, com operação “<i>plug-and-play</i>”; b. Deverá possuir uma porta RJ-45 fêmea para receber o canal Dante; c. Deverá possuir conector XLR de 3 pinos macho para saída analógica em nível de linha; d. Resposta de frequência mínima: 20Hz a 20KHz; e. Alimentação via PoE; f. Latência máxima: 5ms; g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Equipamento de referência: ADP-DAO-AU-0X1, da marca AUDINATE.	426765
32	UN	20	CONVERSOR ANALÓGICO PARA DANTE a. Conversor de áudio analógico para Dante, com operação “<i>plug-and-play</i>”; b. Deverá possuir uma porta RJ-45 fêmea para enviar o canal Dante; c. Deverá possuir conector XLR de 3 pinos fêmea para entrada analógica em nível de linha; d. Resposta de frequência mínima: 20Hz a 20KHz; e. Alimentação via PoE; f. Latência máxima: 5ms; g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Equipamento de referência: ADP-DAI-AU-1X0, da marca AUDINATE.	441550



SENADO FEDERAL

33	UN	20	CONVERSOR DANTE-USB a. Conversor de áudio bidirecional Dante-USB, com operação “<i>plug-and-play</i>”; b. Deverá possuir uma porta RJ-45 fêmea para receber/enviar o canal Dante; c. Deverá possuir conector USB para ligar ao computador para receber/enviar áudio digital; d. Alimentação via PoE ou via USB; e. Latência máxima: 5ms; f. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; g. Equipamento de referência: ADP-USB-AU-2X2 da marca AUDINATE.	441550
34	UN	100	PATCH CORD 0,5m a. Patch Cord tipo U/UTP Cat. 6; b. Cor: azul; c. 8 vias (4 pares), 24 AWG; d. Deverá resistir, no mínimo, a 750 ciclos de inserção; e. Condutores em bronze fosforoso, ouro e níquel; f. Plugue termoplástico transparente não propagante a chamas; g. Deverá ter certificação ETL e ANATEL; h. Tamanho mínimo do cabo: 0,5m; i. Equipamento de referência: Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT. 6 da marca FURUKAWA.	455786
35	UN	50	PATCH CORD 1m a. Patch Cord tipo U/UTP Cat. 6; b. Cor: azul; c. 8 vias (4 pares), 24 AWG; d. Deverá resistir, no mínimo, a 750 ciclos de inserção; e. Condutores em bronze fosforoso, ouro e níquel; f. Plugue termoplástico transparente não propagante a chamas; g. Deverá ter certificação ETL e ANATEL;	455786



SENADO FEDERAL

			h. Tamanho mínimo do cabo: 1m; i. Equipamento de referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT. 6 da marca FURUKAWA.	
36	UN	50	PATCH CORD 1,5m a. Patch Cord tipo U/UTP Cat. 6; b. Cor: azul; c. 8 vias (4 pares), 24 AWG; d. Deverá resistir, no mínimo, a 750 ciclos de inserção; e. Condutores em bronze fosforoso, ouro e níquel; f. Plugue termoplástico transparente não propagante a chamas; g. Deverá ter certificação ETL e ANATEL; h. Tamanho mínimo do cabo: 1,5m; i. Equipamento de referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT. 6 da marca FURUKAWA.	455786
37	UN	50	PATCH CORD 3m a. Patch Cord tipo U/UTP Cat. 6; b. Cor: azul; c. 8 vias (4 pares), 24 AWG; d. Deverá resistir, no mínimo, a 750 ciclos de inserção; e. Condutores em bronze fosforoso, ouro e níquel; f. Plugue termoplástico transparente não propagante a chamas; g. Deverá ter certificação ETL e ANATEL; h. Tamanho mínimo do cabo: 3m; i. Equipamento de referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT. 6 da marca FURUKAWA.	455786
38	UN	50	PATCH CORD 6m a. Patch Cord tipo U/UTP Cat. 6; b. Cor: azul; c. 8 vias (4 pares), 24 AWG; d. Deverá resistir, no mínimo, a 750 ciclos de inserção;	455786



SENADO FEDERAL

			e. Condutores em bronze fosforoso, ouro e níquel; f. Plugue termoplástico transparente não propagante a chamas; g. Deverá ter certificação ETL e ANATEL; h. Tamanho mínimo do cabo: 6m; i. Equipamento de referência: PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT. 6 da marca FURUKAWA.	
--	--	--	--	--

GRUPO 2 – CAPTAÇÃO E ACESSÓRIOS				
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
39	UN	220	MICROFONE GOOSENECK TIPO 1 a. Tipo: condensador; b. Padrão de captação: lobar; c. Comprimento total do microfone entre 650mm e 700mm; d. Resposta de frequência: 50Hz a 17KHz ou faixa mais ampla; e. Pressão sonora máxima: 120dB SPL ou maior; f. Range dinâmico mínimo: 95dB; g. Relação sinal-ruído mínimo: 68dB; h. Alimentação <i>Phantom Power</i> variando de 48 a 52VCC ou faixa mais ampla; i. O conector de saída deverá ser do tipo XLR Macho de 3 (três) pinos; j. Cada unidade de microfone deverá vir acompanhada de 1 (um) abafador do mesmo fabricante; k. Cor: preta; l. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; m. Equipamento de referência: MX418 da marca SHURE.	373335
40	UN	50	MICROFONE GOOSENECK TIPO 2 a. Tipo: condensador; b. Padrão de captação: lobar; c. Comprimento total do microfone (mínimo):	373335



SENADO FEDERAL

			800mm; d. Resposta de frequência: 50Hz a 17KHz ou faixa mais ampla; e. Pressão sonora máxima: 120dB SPL ou maior; f. Range dinâmico mínimo: 95dB; g. Relação sinal-ruído mínimo: 68dB; h. Alimentação <i>Phantom Power</i> variando de 48 a 52VCC ou faixa mais ampla; i. O conector de saída deverá ser do tipo XLR Macho de 3 (três) pinos; j. Cada unidade de microfone deverá vir acompanhada de 1 (um) abafador do mesmo fabricante; k. Cor: preta; l. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; m. Equipamento de referência: MX424 customizado pela marca SHURE.	
41	UN	14	TRANSMISSOR SEM FIO DE MÃO a. Transmissor do tipo handheld; b. Deverá possuir função que evite automaticamente sinais de interferência; c. Deverá ser fornecido com 2 (duas) baterias recarregáveis com capacidade de operação de, no mínimo, 8 horas cada; d. A cápsula deverá possuir padrão polar cardioide; e. Resposta de frequência mínima: 50Hz a 15KHz; f. Deverá permitir a troca de cápsula; g. Deverá possuir interruptor liga/desliga; h. Deverá possuir tela de menu com luz de fundo; i. Deverá ser da mesma marca do receptor do item 42; j. Criptografia segura AES 256; k. Funcionalidade de diversidade de canal para garantir áudio ininterrupto; l. O transmissor deverá possuir um display de alto contraste, indicando nome, ID do dispositivo, status da bateria, frequência e modo de transmissão;	233281



SENADO FEDERAL

			m. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; n. Equipamento de referência: ADX2/SM58 da marca SHURE.	
42	UN	11	RECEPTOR 2 CANAIS a. Sistema de recepção de microfone sem fio; b. Deverá ser da mesma marca do transmissor do item 41; c. Receptor no padrão rack 19” com display de LCD para configuração e informações de funcionamento; d. Receptor com 2 (dois) canais XLR, com impedância mínima de 100Ω; e. As saídas deverão ter seletor entre sinal de microfone e sinal de linha; f. Possuir 2 (duas) portas de saídas digitais; g. Distorção harmônica total: <0.01% h. Faixa de sintonia de 140MHz ou maior; i. Funcionalidade de diversidade de canal para garantir áudio ininterrupto; j. Sinalização LED no painel frontal; k. Portas ethernet que permita configuração por software; l. Entrada de RF com rejeição de espúrio maior que 75dB; m. Entrada de RF com conectores do tipo BNC com impedância de 50Ω; n. Saída de áudio com conector 1/4” no painel frontal; o. Criptografia AES 256 para proteção dos canais de áudio; p. Suporte ao protocolo de áudio digital Dante ou AES67; q. Permitir a sincronização com os transmissores através de infravermelho; r. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; s. Equipamento de referência: AD4D da marca SHURE.	400438



SENADO FEDERAL

43	UN	22	ANTENA DIRECIONAL ATIVA a. Antena RF direcional ativa; b. Gabinete de baixo perfil para montagem de parede ou teto; c. Indicador de LED para ajuste de ganho; d. Faixa de frequência de 475 a 690 MHz ou faixa mais ampla; e. Impedância: 50Ω; f. Ganho de 2.5dBi; g. Padrão de recepção central de 100° (cem graus); h. Deverá ser da mesma marca do receptor do item 42; i. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; j. Equipamento de referência: UA864US da marca SHURE.	21067
44	UN	11	CARREGADOR DE BATERIAS a. Equipamento tipo estação de carga com capacidade de carga para até 2 (duas) baterias de íons de lítio (Li-Ion) simultaneamente ou 2 (dois) transmissores; b. Deverá ser da mesma marca do transmissor do item 41; c. Porta de rede no padrão Ethernet compatível com DHCP para configuração e monitoramento; d. A base de carga deverá possuir LEDs indicadores coloridos, de modo a informar ao usuário o seu estado de operação; e. Deverá ser capaz de carregar as baterias por completo em até 3 horas; f. Deverá acompanhar fonte de alimentação externa; g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Equipamento de referência: SBC240 da marca SHURE.	458579
45	UN	250	ESPELHO METÁLICO PARA AS BANCADAS a. Espelho metálico customizado sob medida para as bancadas das comissões, conforme desenho nos anexos deste termo de referência;	419567



SENADO FEDERAL

			b. Material em aço escovado de 1mm de espessura; c. Deverá acompanhar escrita em baixo relevo na cor preta; d. Deverá seguir o estilo e as dimensões conforme o modelo (Anexo II).	
46	UN	20	ESPELHO METÁLICO PARA O PRESIDENTE a. Espelho metálico customizado sob medida para o presidente das comissões, conforme desenho nos anexos deste termo de referência; b. Material em aço escovado de 1mm de espessura; c. Deverá acompanhar escrita em baixo relevo na cor preta; d. Deverá seguir o estilo e as dimensões conforme o modelo (Anexo II).	419567
47	UN	20	ESPELHO METÁLICO PARA O CONTROLE DO CRONÔMETRO a. Espelho metálico customizado sob medida para o controle do cronômetro das comissões, conforme desenho nos anexos deste termo de referência; b. Material em aço escovado de 1mm de espessura; c. Deverá acompanhar escrita em baixo relevo na cor preta; d. Deverá seguir o estilo e as dimensões conforme o modelo (Anexo II).	419567
48	UN	300	CHAVE TIPO PUSH-BUTTON a. Chave tipo <i>push-button</i> para acionamento dos microfones das bancadas; b. O contato deverá ser do tipo NA (Normalmente Aberto); c. Os contatos deverão ser de cobre com banho de prata; d. Deverá vir acompanhada de moldura e tecla retangular na cor preta; e. Ser compatível com as medidas dos rasgos dos espelhos metálicos; f. Equipamento de referência: 18.531 da marca MARGIRIUS.	263510
49	UN	300	LED COM ACABAMENTO a. LED Difuso Bicolor com 3 (três) terminais, sendo 1 (um) comum, 1 (um) para a primeira cor (verde),	400440



SENADO FEDERAL

			e 1 (um) para a segunda cor (vermelho); b. Tipo: catodo comum; c. Tamanho: 5mm; d. Cores: verde e vermelho; e. Não serão aceitos LEDs de alto brilho; f. Deverá acompanhar suporte para o LED (compatível com o rasgo dos espelhos metálicos), acompanhado de rosca e suporte para os terminais, na cor preta;	
50	UN	220	CONECTOR XLR 3 PINOS PARA PAINEL a. Conector XLR de 3 pinos, para painel; b. Tipo: fêmea; c. Deverá ser o modelo Q89, da marca CSR.	276108
51	UN	30	FONES DE OUVIDO TIPO HEADPHONE a. Design circumaural; b. Deverá ser do tipo profissional; c. Resposta de frequência mínima: 15Hz – 25KHz; d. Impedância: entre 35Ω e 65Ω; e. Deverá possuir conexões P2 e P10, acompanhando adaptador com acabamento em ouro; f. Possibilidade de desconexão entre o cabo e os fones; g. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; h. Equipamento de referência: K240 MKII da marca AKG.	259657
52	UN	30	ABAFADOR PARA MICROFONE GOOSENECK a. Deverá ser do mesmo fabricante e compatível com os microfones <i>gooseneck</i> fornecidos; b. Cor: Preta; c. Equipamento de referência: A189WS da marca SHURE.	373335
53	metro	305	CABO COAXIAL 50Ω a. Cabo coaxial com impedância de 50Ω; b. Condutor de cobre; c. Blindagem de cobre trançado 95% ou superior; d. Capa de PVC não-contaminante; e. Isolação de polietileno;	215006



SENADO FEDERAL

			f. Deverá ser compatível com as antenas fornecidas no item 43; g. Cor: preta; h. Equipamento de referência: 8267 da marca BELDEN ou 1130 da marca NEMAL.	
54	UN	50	CONECTOR BNC a. Conector BNC para crimpar; b. Impedância: 50Ω; c. Deverá ser compatível com o cabo coaxial do item 53; d. Contatos de ouro; e. Equipamento de referência: 112562 da marca AMPHENOL RF.	391812

GRUPO 3 – REPRODUÇÃO				
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
55	UN	120	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR a. Caixa redonda de embutir; b. Potência mínima: 40W; c. Sensibilidade mínima: 88dB@1m; d. SPL Máximo: 104dB SPL; e. Impedância nominal: 8Ω; f. Resposta de frequência mínima (+/- 3dB): 80Hz – 16KHz; g. Ângulo de cobertura entre as frequências de 1kHz e 4kHz: Mínimo de 145°; h. Possuir transformador de seleção de potência incorporado para linhas de alta impedância (70V ou 100V). i. Dimensões máximas (DxP): 300mm x 180mm; j. Deverá acompanhar todos os acessórios para a instalação completa do equipamento; k. Peso máximo com transformador: 4kg; l. Cor: branca; m. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; n. Equipamento de referência: FS4CE da marca	44016



SENADO FEDERAL

			BOSE.	
56	UN	6	CAIXA ACÚSTICA TIPO 1 a. Deverá ser do tipo <i>line array</i>; b. Passiva; c. Resposta de frequência: 90Hz – 20KHz ou faixa mais ampla; d. Impedância nominal: 8Ω; e. Potência mínima: 200W @ 8Ω; f. Cobertura vertical mínima: 40°; g. Cobertura horizontal mínima: 140°; h. SPL Máximo: igual ou maior do que 110dB; i. Deverá possuir chave seletora na lateral com <i>taps</i> de 70V/100V; j. Dimensões máximas (AxLxP): 1050x100x160mm k. Cor: preta; l. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; m. Equipamento de referência: CBT 100LA-1 da marca JBL.	44016
57	UN	2	CAIXA ACÚSTICA TIPO 2 a. Deverá ser do tipo <i>line array</i>; b. Passiva; c. Resposta de frequência: 90Hz – 20KHz ou faixa mais ampla; d. Impedância nominal: 8Ω; e. Potência mínima: 100W @ 8Ω; f. Cobertura vertical mínima: 20°; g. Cobertura horizontal mínima: 140°; h. SPL Máximo: igual ou maior do que 110dB; i. Deverá possuir chave seletora na lateral com <i>taps</i> de 70V/100V; j. Dimensões máximas (AxLxP): 550x100x160mm k. Cor: preta; l. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação e uso do equipamento; m. Equipamento de referência: CBT 50LA-1 da marca JBL.	44016
58	metro	800	CABO PARALELO TIPO 1	400037



SENADO FEDERAL

			a. Cabo paralelo para caixas acústicas; b. Deverá possuir 2 vias; c. A seção de cada via do cabo deverá ser, no mínimo, de 1,5mm ² ; d. Condutores de cobre flexível; e. Marcas de referência: SIL, PRYSMIAN e SANTO ANGELO.	
59	metro	600	CABO PARALELO TIPO 2 a. Cabo paralelo para caixas acústicas; b. Deverá possuir 2 vias; c. A seção de cada via do cabo deverá ser, no mínimo, de 2,5mm ² ; d. Condutores de cobre flexível; e. Marcas de referência: SIL, PRYSMIAN e SANTO ANGELO.	324998

1.1. Exigência de marcas específicas

- 1.1.1. Serão exigidas marcas específicas para os itens de 1 a 6, considerando a necessidade de adoção do protocolo de transmissão de áudio BLU Link e do protocolo de controle de áudio HiQnet – exclusivos da Harman International –, para fins de padronização com os equipamentos já instalados no Plenário principal do Senado Federal, buscando o aumento da confiabilidade a redução dos custos de administração dos sistemas;
- 1.1.2. Os equipamentos de 41 a 44, necessários para a transmissão de áudio digital sem-fio, devem ser da mesma marca, com o estrito objetivo de mitigar ao máximo o risco de incompatibilidade ou falha de comunicação entre eles, não se exigindo, entretanto, marca específica;
- 1.1.3. O equipamento 50, qual seja, o conector XLR 3 pinos para painel, deve ser o modelo Q89, da marca CSR, pois a carcaça deste equipamento se encontra fixada mecanicamente às bancadas dos plenários das comissões. Considerando que refazer a adaptação custaria muito mais caro que o módico preço dos próprios conectores, mostra-se razoável a opção por preservar os invólucros dos conectores antigos, trocando-se apenas as partes eletrônicas dos núcleos.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade relacionados ao objeto a serem comprovadas pela licitante

- 2.1. A empresa deverá comprovar que os equipamentos referentes aos itens 8 a 21 tenham certificação de conformidade sustentável de acordo com os padrões: *Energy*



SENADO FEDERAL

Star e WEEE (*Waste Electrical and Eletronic Equipment*) ou Lei nº 12.305/2010, art. 33 (Política Nacional de Resíduos Sólidos, Logística Reversa);

- 2.2. Poderá ser fornecido, como comprovação, atestado/certidão/relatório emitido pelo INMETRO ou por instituição credenciada a este ou, ainda, documentação técnica, declaração oficial do fabricante ou certificação EPA, emitida para o modelo do monitor ofertado, desde que esta apresente explicitamente tal informação.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

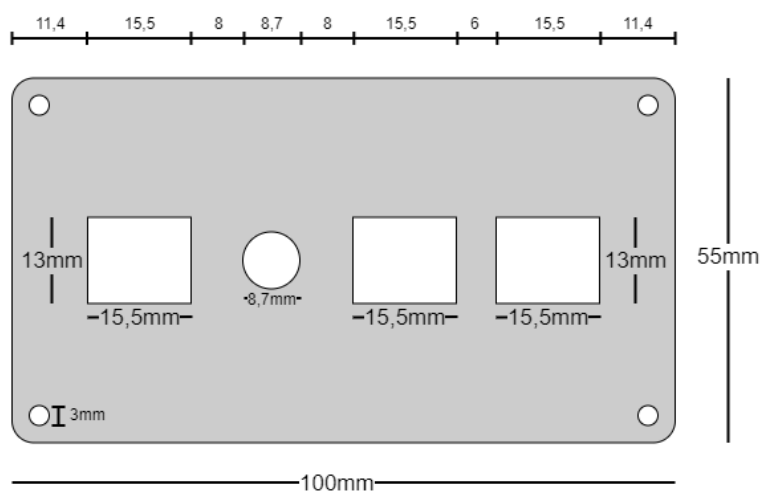
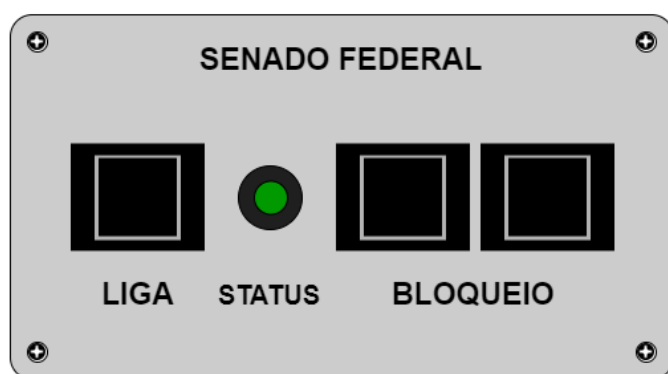
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

ANEXO 4

DESENHOS DOS ESPELHOS

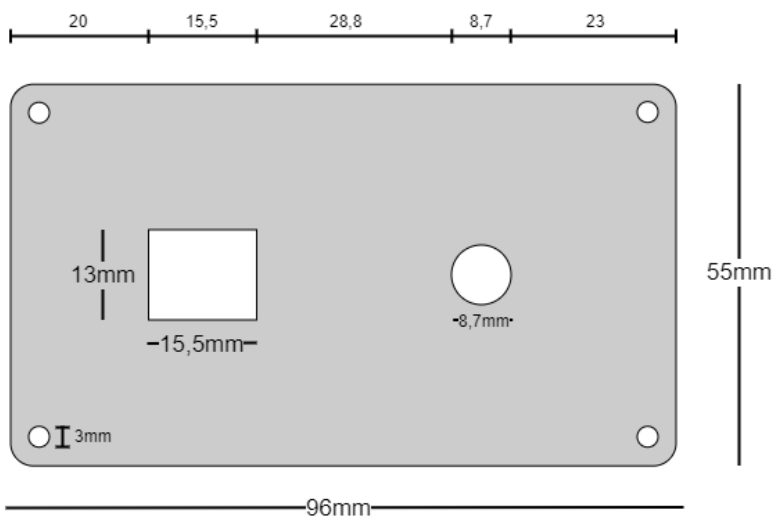
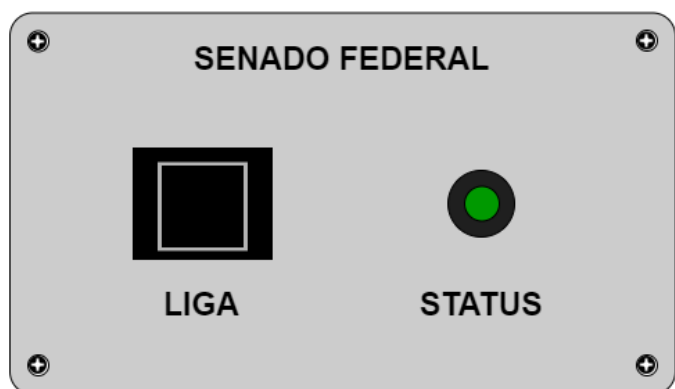
ESPELHO DO PRESIDENTE - COMISSÕES





SENADO FEDERAL

ESPELHO DAS BANCADAS - COMISSÕES





SENADO FEDERAL

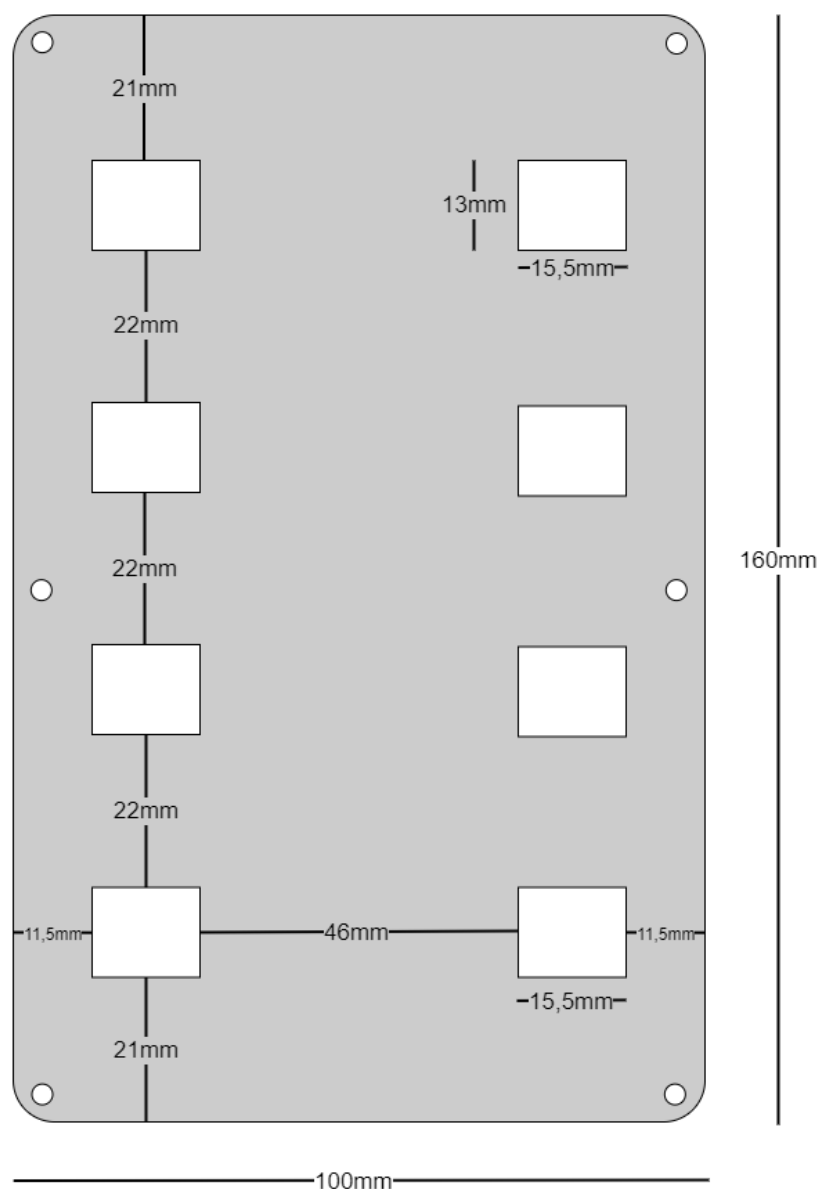
ESPELHO DO RELÓGIO - COMISSÕES





SENADO FEDERAL

ESPELHO DO RELÓGIO - COMISSÕES





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando a **aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº _____ do Processo nº 00200.015567/2019-42, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos para a renovação dos sistemas de sonorização, distribuição do sinal de áudio e controle de palavra instalados**



SENADO FEDERAL

no Auditório Petrônio Portella e nos 8 (oito) Plenários das Comissões do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, em uma única parcela, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Manutenção e Atendimento Audiovisual de Plenários (SEMAAP), localizado na Praça dos Três Poderes, Anexo 2, 1º Subsolo – Senado Federal, Brasília – DF, em dias úteis, das 8h às 17h.

I – A CONTRATADA transportará, vertical e horizontalmente, o objeto contratado até o local indicado pelo órgão responsável e procederá à abertura das caixas, sem ônus adicional ao SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e o nome do fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá realizar testes em conjunto com o Órgão Técnico do SENADO.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá prestar quaisquer informações e esclarecimentos sobre o objeto da aquisição, quando solicitadas pelo Órgão Técnico do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

I – Para os fins do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no parágrafo décimo segundo da cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quarto e Quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do objeto, aquele que ocorrer primeiro.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência poderá ser prorrogado para atender a extensão dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, nas hipóteses referidas nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2020

(Processo nº 00200.015567/2019-42)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.